



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

Contrato que entre si fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, aqui representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e a empresa ERICSON SHOITI DE OLIVEIRA ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, inscrita no C.N.P.J sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, R.G. N.º 3.028.650-2, CPF n.º 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente SEJU e a empresa ERICSON SHOITI DE OLIVEIRA ME, com sede em Maringá - Pr, na Av. Kakogawa, n.º.749, Bairro Jardim Quebec, CEP 87025-000, Fone:(44)3031-4563, e-mail carol.organtel@hotmail.com, CNPJ n.º.11.451.800/0001-45, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ERICSON SHOITI DE OLIVEIRA, CPF n.º. 047.870.209-43, celebram o presente Contrato, decorrente do Protocolo n.º 11.959.090-6 – Pregão Eletrônico n.º 046/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal n.º. 10.520/2002, e Lei Estadual n.º 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários (armários para pastas suspensas e cadeiras longarinas). Os objetos deverão seguir as seguintes especificações:

-Armário para pasta suspensa, com os 4 gavetões de idêntico tamanho, trilhos telescópicos de metal, deslizantes, resistentes, galvanizados, com fechadura e chaves; chaveamento simultâneo dos 4 gavetões e estrutura metálica para sistema de pasta suspensa; tampo, sóculos, fundo, laterais e gavetões em MDP revestidos em laminado melamínico; puxadores em aço, tipo alça, ESPESSURA: MDP do tampo: 25mm; sóculos, fundo e laterais: 18mm; gavetões: 15mm, Texturizado, MEDIDA: Largura 470mm x Profundidade 500mm x Altura 1250mm (variação 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Os gavetões devem ser apropriados para o uso de pastas suspensas colocadas no sentido transversal, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Cor: casca de ovo;

-Cadeira Longarina 3 lugares individuais, Cor: Preta; Em tubos de aço, com no mínimo 40x80mm, paredes com espessura mínima de 1,70mm, com pintura em epóxi fosca na cor preta, assentos e encostos confeccionados em compensado multilaminado, moldados anatomicamente com espessura mínima de 10mm. Apresentação: Com braços laterais, almofadas dos assentos e dos encostos em espuma injetada anatomicamente, com densidade mínima controlada de 50Kg/m³, com espessura mínima de 40mm. Braço: Em linha. Revestimento: Assentos e encostos em tecido de polipropileno ou poliéster na cor preta, sem costura, com acabamento de proteção contra impacto nas bordas em perfil de PVC extrudado semi-rígido na cor preto fosco. Acabamento: Suportes dos encostos em lâmina de aço temperado, contra-encostos revestidos em "courvin", "vinil" ou em "nylon injetado" na cor preta fosco. Medida: Assentos: 490x480mm; Encostos: 450x470mm; Variação +/- 10%, conforme especificado no edital do Pregão Eletrônico n.º 046/2013, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados por servidores do Grupo Administrativo Setorial – GAS.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.
- 3.1.2. Definir os horários e demais condições da entrega.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.
- 3.1.4. Rejeitar o fornecimento do objeto efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato.
- 3.1.5. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA.
- 3.1.6 Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato.
- 3.1.8 Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários do fornecimento dos objetos, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- 3.2.12 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- 3.2.13 Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços;
- 3.2.14 Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos.

DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento no Patronato Penitenciário do Paraná, localizado na Rua Máximo João Kopp, 274 bloco 02 - setor "A" - Santa Cândida (antigo conglomerado Banestado), Curitiba - Paraná, telefone para contato: (41) 3232-6489.

4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

4.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$15.396,00** (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais), sendo os valores compostos da seguinte forma:

Item	Qtde	Descrição do objeto:	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	12	Armário para pasta suspensa, com os 4 gavetões de idêntico tamanho, trilhos telescópicos de metal deslizantes resistentes, galvanizados, com fechadura e chaves; chaveamento simultâneo dos 4 gavetões e estrutura metálica para sistema de pasta suspensa; tampo, sócolo, fundo, laterais e gavetões em MDP revestidos em laminado melamínico; puxadores em aço, tipo alça, ESPESSURA: MDP do tampo: 25mm; sócolo, fundo e laterais: 18mm; gavetões: 15mm, Texturizado, MEDIDA: Largura 470mm x Profundidade 500mm x Altura 1250mm (variação 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Os gavetões devem ser apropriados para o uso de pastas suspensas colocadas no sentido transversal, UNID. DE MEDIDA: Unitário, Cor: casca de ovo	INCOFLEX	700,00	8.400,00
2	12	Cadeira Longarina 3 lugares individuais, Cor: Preta; Em tubos de aço, com no mínimo 40x80mm, paredes com espessura mínima de 1,70mm, com pintura em epóxi fosca na cor preta, assentos e encostos confeccionados em compensado multilaminado, moldados anatomicamente com espessura mínima de 10mm. Apresentação: Com braços laterais, almofadas dos assentos e dos encostos em espuma injetada anatomicamente, com densidade mínima controlada de 50Kg/m3, com espessura mínima de 40mm. Braço: Em linha. Revestimento: Assentos e encostos em tecido de polipropileno ou poliéster na cor preta, sem costura, com acabamento de proteção contra impacto nas bordas em perfil de PVC extrudado semi-rígido na cor preto fosco. Acabamento: Suportes dos encostos em lâmina de aço temperado, contra-encostos revestidos em "courvin", "vinil" ou em "nylon injetado" na cor preta fosco. Medida: Assentos: 490x480mm; Encostos: 450x470mm; Variação +/- 10%.	STARFLEX	583,00	6.996,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 4490.5206 – Mobiliário em Geral, Fonte: 107 – Recurso Federal



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO Nº 11.959.090-6
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014

7.2. As despesas serão custeadas pelo Convênio 773035/2012- MJ/DEPEN – Núcleos de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas NETP;

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, COM REFERÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 773035/2012, DISCRIMINADA DE ACORDO COM O QUADRO ACIMA (Cláusula sete).

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo objeto já fornecido até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item relativamente ao evento, conforme descrito na cláusula sétima acima, em caso de cumprimento com atraso, em desacordo ao contrato e ao edital ou em caso de má qualidade dos serviços, dos materiais utilizados, do hotel e das refeições e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis;

b.1) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de mais de um item relativamente ao evento, conforme a gravidade e ao prejuízo ao evento como um todo, também em caso inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b.2) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

- 12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 12.3. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- 13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 16 de março de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

Ericson Shoiti de Oliveira
Ericson Shoiti de Oliveira ME

Ericson Shoiti de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.959.090-6
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013 - SEJU

FORNECEDOR: ERICSON SHOITI DE OLIVEIRA ME

ENDEREÇO: Maringá - Pr, na Av. Kakogawa, nº.749, Bairro Jardim Quebec, CEP 87025-000,
Fone:(44)3031-4563, e-mail carol.organtel@hotmail.com

CNPJ: nº.11.451.800/0001-45

OBJETO: Aquisição de mobiliários (armários para pastas suspensas e cadeiras longarinas)

VALOR: R\$15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais)

EMPENHO Nº: 49000000303389-1

DATA:09/12/2013

PRAZO DE ENTREGA:Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento,

LOCAL DE ENTREGA: Patronato Penitenciário do Paraná, localizado na Rua Máximo João Kopp, 274 bloco 02 - setor "A" - Santa Cândida (antigo conglomerado Banestado), Curitiba - Paraná, telefone para contato: (41) 3232-6489.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 26 / 03 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonilda Souza Grota
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Data de Aceite do Fornecedor _____/_____/2014.

Ericson Shoiti de Oliveira ME

Ericson Shoiti de Oliveira

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2014 – CRE
 PROCESSO: 12.171.635-6
 CONTRATANTE: Coordenação da Receita do Estado - CRE
 CONTRATADA: Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda
 CNPJ: 01.705.972/0001-44
 OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção, na modalidade "Enterprise", a licenças de software Informática para integração e qualidade de dados, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses
 VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
 Data da Assinatura: 21/03/2014
 AUTORIZAÇÃO: 20/03/2014 – Diretor da CRE

R\$ 96,00 - 26531/2014

**SECRETARIA DA FAZENDA
 INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 REGIME ESPECIAL Nº 4950/13**

PROTOCOLO 11.321.591-7
 BENEFICIARIA: ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.
 CAD-ICMS: 301.03300-16 CNPJ: 33.876.145/0025-87
 ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS, Nº 680 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO AZUL - PR
 SÚMULA - SEGUNDO ADITAMENTO AO REGIME ESPECIAL Nº 4649/12 PRORROGAÇÃO DE REGIME ESPECIAL.
 Diante do previsto no artigo 100, §§ 1º e 2º, II, do Regulamento do ICMS – RICMS/2012, e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial de prorrogação.
 1. A Cláusula Nona do Regime Especial nº 4649/12 passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Cláusula Nona - Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2014, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, ou se colidir com norma tributária superveniente."
 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Regime Especial nº 4649/12. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da requerente firmam, em duas vias, este instrumento.
 Curitiba, 27 de novembro de 2013.
 Heho Hisashi Obara
 Diretor da CRE
 ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA.
 Representante

R\$ 192,00 - 26646/2014

**Secretaria de Estado da Justiça,
 Cidadania e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
 PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 12.146.463-2.
DOCUMENTO: Contrato nº 021/2014 – A.
CONTRATADA: VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Ampliação da Penitenciária Feminina do Paraná – PFP em Piraquara/PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.
VALOR: R\$ 7.439.322,31 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
RECURSO: Empenhos n.º 49000000303600-1 e n.º 49000000303599-1, Dotação Orçamentária 4903.0000, Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 107 – SEJU/DEPEN e Fonte 148 – Outros Convênios, datados de 20/12/2013.
ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 28 de abril de 2014, ficando designado como Fiscal de Obras e Serviços o Engenheiro Civil - Zenon Silva Neto- CREA PR 10.583-D.
DATA: 26 de março de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
 DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**

R\$ 168,00 - 26320/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PE Nº 046/2013 Prot. n.º 11.959.090-6
 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Ericson Shoitit de Oliveira ME
OBJETO: aquisição de 12 (doze) armários p/ pasta suspensa e 12 (doze) longarinas Convênio 10998/2012 MJ-DEPEN
Valor: R\$ 15.396,00 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais).
 Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 4490.5206 Fonte 107. Fulcro no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 34, II da Lei Estadual 15.608/2007
 Curitiba, 27 de março de 2014. **Maria Tereza Uille Gomes**
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 96,00 - 26618/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 – SEIL
 PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.
PROTOCOLO: 12.146.467-5.
DOCUMENTO: Contrato n.º 025/2014 – A.
CONTRATADA: DOLIWA & DIAS INCORPORAÇÕES LTDA.
OBJETO: Ampliação da Penitenciária Industrial de Cascavel - PR
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.
VALOR: R\$ 6.215.371,08 (seis milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e oito centavos).
RECURSO: Empenhos n.º 49000000303587-1 e n.º 49000000303614-1, Dotação Orçamentária 4903.0000 Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 107 – SEJU/DEPEN e Fonte 148 - Outros Convênios, datados de 20/12/2013.
ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 05 de maio de 2014, ficando designado como Fiscal de Obras e Serviços o Engº Civil - Gilnei Luis dos Santos - CREA 27978 D
DATA: 27 de março de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
 DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED**

R\$ 168,00 - 26417/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 089/2012 Protocolo n.º 13.078.052-0
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013
 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda
OBJETO: com fulcro no artigo 37, Inciso XXI, da CRFB/1988, na Lei Estadual 15.608/2007 e pela Lei Federal 8.666/93, nos artigos 57, II e 65 § 8º, e suas alterações, a prorrogação do prazo contratual, bem como, o reajuste do seu valor com implantação a partir de 01/03/2014.
Valor: R\$ 65.733,12 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3991 Fonte 100. Autorizo Secretarial 28/02/2014 Vigência: 01/03/2014 à 28/02/2015 NE 4900000040089-1 Curitiba, 27 de março de 2013.
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 120,00 - 26588/2014

Secretaria de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
 PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PROTOCOLO: 13.102.352-9
CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA E PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.
DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 003/2014.
OBJETO: Normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento para a prestação de serviços referentes a obras e serviços de engenharia.
VALOR: Os valores e/ou recursos ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento e as liberações financeiras ficarão adstritas do Diretor do Fundo Estadual de Saúde.
VIGÊNCIA: O presente Convênio terá duração até 31 de dezembro de 2014.
RECURSOS: **Gestão das Redes** – 4159 - Elemento de Despesa – Projetos 3390.3904, Reformas 3390.3912, Obras Execução Direta 4490.5100, Obras Convênios 4441.4100, Fonte 100 (R\$ 24.000.000,00) e Fonte 107 (R\$ 3.000,00); **Rede de Urgência e Emergência** – 4161 - Elemento de Despesa – Projetos 3390.3904, Reformas 3390.3912; Obras Execução Direta 4490.5100, Obras Convênios 4441.4100, Fonte 100 (R\$ 13.000.000,00); **Mão Paranaense** – 4162 - Elemento de Despesa – Projetos 3390.3904, Reformas 3390.3912; Obras Execução Direta 4490.5100, Obras Convênios 4441.4100, Fonte 100 (R\$ 18.000.000,00); **Gestão de Unidades Próprias** – 4163 - Elemento de despesas – Projetos 3390.3904, Reformas 3390.3912, Obras Execução Direta 4490.5100, Obras Convênios 4441.4100, Fonte 100 (R\$ 62.345.740,00), Fonte 117 (R\$ 5.649.480,00), Fonte 250 (R\$ 500.000,00) e 281 (R\$ 1.032.280,00); **Vigilância e Promoção da Saúde** – 4173 - Elemento de despesas – Projetos 3390.3904, Reformas 3390.3912, Obras Execução Direta 4490.5100, Obras Convênios 4441.4100, Fonte 100 (R\$ 7.778.500,00), Fonte 117 (R\$ 1.629.260,00), e Fonte 281 (R\$ 200.000,00). Totalizando o valor de R\$ 134.138.260,00 (cento e trinta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
DATA: 13 de março de 2014.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
 Diretor Geral da Paraná Edificações**

R\$ 288,00 - 26097/2014